LEI Nº. 4.853/2020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 10/11/2020 A 10/02/2021.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS - CONSEPRO, ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/RS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, inciso VI da Lei Orgânica, a seguinte

LEI

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder subvenção social ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Dois Irmãos/RS – CONSEPRO, inscritO no CNPJ sob nº 90.831.892/0001-65, com sede na Av. São Miguel, 1286, Centro, Dois Irmãos/RS.

Art. 2º O repasse da subvenção referida nesta Lei será no valor total de R$ 30.000 (trinta mil reais).

Art. 3º Na aplicação dos recursos públicos recebidos, deverá observar, entre outros requisitos dispostos no Termo de Fomento a ser firmado entre as partes, o seguinte:

I - a possibilidade de utilização somente no que estiver previsto no Plano apresentado, pois vedado o emprego em quaisquer outras finalidades, ainda que em caráter emergencial para posterior cobertura;

II - a imperiosidade de prestação de contas no prazo estabelecido no Termo;

§ 1º O beneficiário se responsabiliza, integralmente e isoladamente, por todos os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, acidentários, fundiários e cíveis decorrentes dos contratos que firmar e que envolvam os recursos públicos recebidos em decorrência desta Lei.

§ 2º Ao Município de Dois Irmãos caberá o direito de regresso quando for subsidiariamente, solidariamente ou até isoladamente responsabilizado por qualquer por ação ou omissão do beneficiário na consecução dos fins propostos, bem assim, em caso de dano a membro do Conselho ou terceiro, em decorrência da aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

Art. 4º Em contrapartida o CONSEPRO participará das despesas e se compromete em divulgar o nome do Município como parceiro nas ações que realizar com os recursos públicos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.001.0004.0182.0029.2112 MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.3.50.43.00.000000 Contribuições c/737

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

CARLOS ALBERTO KASPER

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,

PREFEITA MUNICIPAL.

Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - Tel/Fax: 51 3564.8800 - CEP 93.950-000 - DOIS IRMÃOS/RS
Home Page **http://www.doisirmaos.rs.gov.br** - E-mail: **gabinete@doisirmaos.rs.gov.br**